



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 018/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

LOCAL: SEDE DO SAAE DE CÂNDIDO MOTA - SP

O senhor **RENAN MATTA MENÃO**, Secretário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota -SP, após a designação do Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio nomeados pela Portaria nº **003/2021**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 –PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA E EQUIPAMENTOS**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O recebimento dos envelopes dar-se-á no dia **14 de setembro de 2021**, às **09h00min.**

O Edital em inteiro teor estará à disposição, **através do site do SAAE (<http://www.saaecandidomota.com.br/>)** ou de 2ª a 6ª feira, das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, na Rua João Pio Barbosa, nº 197, Centro, em Cândido Mota/SP, gratuitamente para vista e para retirada.

Quaisquer informações também poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (18) 3341- 9203.

SAAE de Cândido Mota – SP, em 30 de agosto de 2021.

**RENAN MATTA MENÃO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL**

Rua João Pio Barbosa, nº 197- Centro- Cândido Mota/SP

PREGÃO PRESENCIAL 001/2021 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

## EDITAL

PROCESSO Nº 018/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

LOCAL: SEDE DO SAAE DE CÂNDIDO MOTA - SP

O senhor **RENAN MATTA MENÃO**, Secretário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota - SP, após a designação do Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 003/2021, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA E EQUIPAMENTOS**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993; **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.**

### 1 - PREÂMBULO

- 1.1- A sessão pública será realizada no SAAE de Candido Mota, Sito a Rua João Pio Barbosa, nº 197– Centro, no **dia 14 de setembro de 2021**, com início às **09h00min**, horário de Brasília – DF, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.
- 1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 1.5. A formalização de consultas, observados os prazos legais, poderão ser efetivadas através de documento devidamente entregue junto ao setor de protocolo do SAAE, dirigido ao Pregoeiro, informando o número do processo e número do pregão. Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica ou presencial, na forma oral.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

## 2 – DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente Licitação o **FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM – LITRO, ETANOL HIDRATADO - LITRO, ÓLEO DIESEL S500 – LITRO e ÓLEO DIESEL S10 – LITRO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO SAAE DE CÂNDIDO MOTA - SP**, conforme quantidades estimadas, previstas no Termo de Referência.

2.2- **Local de fornecimento:** O fornecimento dos combustíveis será efetuado no município de Cândido Mota – SP, sendo o mesmo retirado diretamente na bomba de combustível do estabelecimento vencedor do certame, conforme necessidade.

2.3- As quantidades informadas são estimativas e representam previsão do departamento de compras/almojarifado, pelo prazo de vigência do contrato, que é de 12 (doze) meses.

2.4- **O critério de julgamento adotado será o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5- A licitante vencedora do certame fica previamente ciente que, caso o SAAE não atingir o consumo das quantidades previstas, não acarretará a obrigação de adquirir as quantidades que eventualmente restarem

## 3– PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar deste Pregão somente interessados que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, bem como, atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.1.1 – O estabelecimento a ser contratado deve estar localizado na área urbana do município de Cândido Mota-SP, situação que trará economia para a Administração quando dos abastecimentos dos veículos.

3.2- Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### 3.3- NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.3.1- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2- Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.3.3- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**

**CNPJ Nº 45.959.954/0001-64**

3.3.4- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6- Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4- A participação no Pregão se dará através de representante legal presente à Sessão, devidamente credenciado, que portar os envelopes Proposta e Habilitação, a quem caberá a responsabilidade em ofertar lances exclusivamente verbais, observadas data e horário pré-estabelecidos, sendo todos os atos consignados em ata própria.

3.5- Não será permitida aos representantes a comunicação via telefone fixo ou celular durante a sessão para efetuar os lances ou negociação, salvo autorização do Pregoeiro.

#### **4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverão ser apresentados o que se segue:

a) Credenciamento nomeando alguém responsável para representar a empresa (Modelo Anexo I).

4.1.1- Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de Representante Legal (sócio, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na alínea “a”;

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior preço;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado

4.2. O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal do mesmo ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

4.3. Para obter os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitante deverá declarar por expresse, conforme modelo constante no **Anexo VIII, que deverá estar fora do envelope junto com a documentação de credenciamento.**

4.4. Os licitantes deverão entregar em separado, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que somente entregarão envelopes contendo a indicação do objeto e do preço ofertado (Anexo III).

#### 5 – APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”

5.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, fora dos envelopes.

5.2- Os envelopes deverão ser opacos não transparentes e estar devidamente lacrados, constando externamente os seguintes dados:

Envelope nº I – Proposta;  
Processo nº 018/2021;  
Pregão Presencial nº 001/2021;  
Dados do Fornecedor (nome, endereço completo).

Envelope nº II – Habilitação;  
Processo nº 018/2021;  
Pregão Presencial nº 001/2021;  
Dados do Fornecedor (nome, endereço completo).

#### 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA

6.1- **O envelope nº I – Proposta** deverá conter em seu interior a Proposta Comercial (*Modelo Proposta Comercial - Anexo II*), devidamente preenchida em papel timbrado da empresa através de processo de



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**

**CNPJ Nº 45.959.954/0001-64**

informática, de forma clara e legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.1.1. A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome da licitante, endereço completo, número do CNPJ e nº da Inscrição Estadual;
- b) Número do Processo e número do Pregão;
- c) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais, sem qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências edilícias;
- e) Apresentar os percentuais de desconto que incidirão sobre cada item que compõe o objeto (DIESEL S10, DIESEL S500, GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO), sendo estes levados a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos além do lucro, todos os encargos resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais despesas, assim como todos os encargos diretos ou indiretos relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.
- f) O licitante deverá indicar para cada tipo de combustível, o correspondente percentual de desconto para o litro, que deve incidir sobre o preço médio mensal do combustível, praticado no município de Assis, tendo como parâmetro o último levantamento de preços do mês anterior à data marcada para abertura do certame, publicado pela Agência Nacional do Petróleo- ANP, no sítio eletrônico (<https://preco.anp.gov.br/>).
- g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste Pregão Presencial;

6.1.2- No caso de não haver publicações posteriores pela ANP, o SAAE por meio do departamento de Compras/Almoxarifado, procederá durante o mês do abastecimento, a pesquisa de preços nos postos de combustíveis da cidade de Cândido Mota, para cálculo e apuração da média de mercado, mantendo a metodologia de cálculo da ANP.

6.1.3- Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações ou quantidades contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital serão desconsideradas.

6.1.4- Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

6.1.5- Os percentuais de desconto deverão ser indicados com no máximo duas casas decimais.

6.1.6- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.1.7- Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital e seus anexos, devendo obedecer a ordem do Anexo II.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

6.1.8- As ausências de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.

#### 6.1.9- Dados complementares

a) Identificação da empresa

b) Dados completos do representante legal para assinatura da ata (RG, CPF, ENDEREÇO, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, CEP,)

c) Dados bancários

d) E-mail institucional e e-mail pessoal

### 7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. **O envelope nº II – Habilitação** deverá conter em seu interior os seguintes documentos devidamente autenticados e deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, exceto, aqueles documentos emitidos em nome da matriz com abrangência para todas as filiais:

#### 7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1– As documentações relacionadas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” deverão estar acompanhadas de todas as alterações ou das consolidações respectivas, consoante legislação em vigor, e não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentadas por ocasião do credenciamento neste Pregão.

#### 7.1.2- REGULARIDADE FISCAL (Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa de Débitos), dentro da validade.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que abranja as contribuições sociais previstas em lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pela Procuradoria Geral do Estado e com prazo de validade em vigor (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de tributo estadual);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal da empresa licitante, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com Efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
- f) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou o documento denominado “situação de regularidade do Empregador”;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, vigente na data de abertura da licitação;
- h) A comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

#### 7.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, **no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas**, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.
- a.<sup>1</sup>) As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

#### 7.1.4- OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Modelo de Declaração de cumprimento da exigência prevista no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 e que assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com esta Administração – Anexo IV);
- b) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (Modelo de Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho – Anexo V);
- c) Declaração de que não possui em seu quadro diretivo, servidor público de Cândido Mota/SP, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1.993 (modelo de declaração- Anexo VII);

7.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.3. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, este poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

#### **7.4. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.4.1- As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do item 4.3, da cláusula 4 deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 7.1.2 e subitens), mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.2- Declaração de Enquadramento de Microempresas (MEI's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser firmada pelo contador (exceto para MEI's, onde a assinatura do contador será opcional), e assinada pelo responsável legal (ou procurador), conforme Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deste Edital (Anexo VIII), e apresentada fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

7.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.4.3.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitações, para a regularização da documentação e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa;

7.4.4- A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

#### **7.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.5.1- Certificado da Agência Nacional do Petróleo- ANP, autorizando a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2.013.

7.5.2- Licença para funcionamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar;

#### **7.6- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.6.1- A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

7.6.1.1- A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente ou autenticação digital;

7.6.1.1.1- As autenticações poderão também ser feitas pelo (a) Pregoeiro (a) ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no ato de abertura do envelope



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

7.6.2- Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 ao 31 da Lei nº 8666/93.

7.6.2.1- O Certificado de Registro Cadastral ou documentações entrega a mais para fazer o CRC não substituirão os documentos exigidos no Edital, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

7.6.2.2- Se a documentação para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado.

## 8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1- O Pregoeiro dará início à Sessão Pública, na data e horário previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objetivo da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados presentes, que terá duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.2- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o (a) Pregoeiro (a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação - Anexo IV deste Edital) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3- A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) que contiverem cotação de item diverso daquele constante no presente Edital.

8.3.1- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4- Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência, exceto por justo motivo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.5- O critério de julgamento para se chegar à proposta mais vantajosa será o **de menor preço unitário a ser apurado por meio do maior desconto para o litro do combustível**, que deverá incidir sobre a média dos preços, mensal, dos combustíveis praticados no município de Assis/SP, utilizando-se como parâmetro o último levantamento de preços do **mês anterior à data marcada para abertura do certame**, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, no sítio eletrônico, através do link <https://preco.anp.gov.br/>.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

8.5.1- Não havendo publicações posteriores pela ANP, o SAAE através de seu departamento de compras/almoxarifado, procederá durante o mês do abastecimento, a pesquisa de preços nos postos de combustível da cidade de Cândido Mota, para cálculo e apuração da média de mercado, preservando-se a metodologia de cálculo adotada da ANP.

8.6- O sr. Pregoeiro procederá à classificação da proposta de maior percentual de desconto (de onde se infere o menor preço) e daquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até **10% (dez por cento)** relativamente à de maior percentual de desconto, para participarem dos lances verbais.

8.7 – Não havendo ao menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os maiores descontos por item, até o máximo de três, já inclusa a de maior percentual de desconto, quaisquer que tenham sido os valores ofertados.

8.8 – Na ocorrência de empate entre as licitantes classificadas para participarem dos lances verbais conforme subitem 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às empresas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes (**aumento do percentual de desconto**), em relação à de maior percentual de desconto, **iniciando-se pelo autor da proposta de menor valor de desconto**.

8.9- Em cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a ordem sequencial dos lances posteriores.

8.10- O lance deverá ser superior ao anterior ou da proposta de maior desconto.

8.11- A renúncia em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual de desconto por ela apresentado, para efeito de classificação das propostas. Excetua-se àquela licitante detentora do maior percentual de desconto, a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o menor (*maior percentual de desconto*).

8.12- O Pregoeiro poderá negociar com a empresa excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

8.14- Não sendo realizados lances verbais pelas empresas selecionadas e a proposta de maior percentual de desconto vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o sr. Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo os critérios dos itens 8.6 e 8.7.

8.15- Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando os preços compatíveis com aqueles praticados no mercado e com o valor estimado para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante visando obter o melhor valor.

8.15.1- Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto aos objetos e valores, decidindo motivadamente a respeito.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

8.15.2- Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de maior percentual de desconto, o Pregoeiro passará à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da Proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

8.15.3- Falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos habilitatórios efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública, até a decisão sobre a habilitação, ficando terminantemente proibida a apresentação de documentos novos.

8.16- Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, deverá proceder-se da seguinte forma:

8.16.1- A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta com percentual de desconto superior ao do licitante mais bem classificada e, se atender as exigências deste Instrumento Convocatório, ser contratada.

8.16.2- Não havendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para exercer o mesmo direito.

8.16.3 – No caso de valores equivalentes apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será promovido sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exibir melhor oferta.

8.16.4- Sendo inviável a contratação nos moldes previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.17- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Instrumento e seus Anexos, decidindo de forma motivada a respeito.

8.18- Aceita a oferta, sob o critério de maior percentual de desconto, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela Licitante que a tiver apresentado.

8.19- Evidenciado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a Proponente vencedora sendo lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos que, por ventura, sejam interpostos nos termos do **item 10 deste Edital**.

8.20- Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências de habilitação, exceto a situação prevista na alínea “h” do subitem 7.1.2, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo os critérios dos itens 8.6 e 8.7.

8.21- Ocorrendo os dispostos nos subitens 8.18 e 8.20, o sr. Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante Proponente para obtenção do melhor preço.

8.22- Da sessão pública, lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**

**CNPJ Nº 45.959.954/0001-64**

8.23- A vencedora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo os valores e o percentual de desconto obtidos através da negociação realizada na fase de lances verbais, que serão considerados para a homologação e assinatura do contrato administrativo.

8.24- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover diligências necessárias às análises das propostas, dos documentos, e das declarações exibidos, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.25- Fica proibido o uso de equipamentos de comunicação pelos representantes credenciados pela licitante para formularem os lances dos quais participarão das negociações, recomendado que durante a sessão, não utilizem nenhum tipo de comunicador externo, com fins voltados ao certame, salvo situações específicas mediante autorização do sr. pregoeiro. A medida é adotada com o escopo de que o andamento da reunião não seja prejudicado por ocasião de demoras em comunicações externas.

#### **9 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1- As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, que será encaminhada à autoridade competente, que terá o prazo de vinte e quatro (24) horas para prolatar decisão.

9.1.1- As petições deverão ser protocoladas junto ao SAAE de Cândido Mota, sito na a Rua João Pio Barbosa, nº 197 – Centro, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital.

9.2- Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado neste Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nela estabelecidas.

9.4- Somente serão válidos os documentos originais:

9.4.1- Os documentos deverão ser protocolados no SAAE de Cândido Mota, sito na Rua João Pio Barbosa, nº 197– Centro, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas;

9.4.2- Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

#### **10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1- Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, após o término da sessão, motivadamente sua intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese de suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três (03) dias, ficando os demais licitantes convocados a apresentar contrarrazões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2- A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**

**CNPJ Nº 45.959.954/0001-64**

10.3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6- Não serão conhecidos os recursos interpostos após os **respectivos prazos legais**, encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

10.7- Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.8- Os recursos devem ser protocolizados na Sede desta Autarquia, sito à Rua João Pio Barbosa, nº 197, Cep- 19.880-013, Centro, Cândido Mota, no horário das 08:30 às 16:00 horas, nos dias úteis.

10.9- Admitem-se recursos por intermédio de e-mail ([administrativo01@saaecandidomota.com.br](mailto:administrativo01@saaecandidomota.com.br)), com exigência de confirmação de recebimento e, mediante o envio do arquivo em formato PDF-A, legível, sob pena de não recebimento do recurso, observando, neste caso, o controle do cumprimento dos prazos para apresentação das razões e contrarrazões recursais serão efetuados exclusivamente por esta autarquia.

10.10- Decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatadas as regularidades dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.11- Ausente manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.12- Para critério de contagens de prazos legais serão considerados **dias úteis** aqueles que houver expediente normal no Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE.

10.13- Durante a fase recursal e de impugnação será aberta vista dos autos às licitantes que a solicitarem, independentemente de requerimento, de onde os autos do processo não poderão ser retirados, apenas consultados, junto ao departamento administrativo/compras e licitações do SAAE de Cândido Mota.

10.14- Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento por escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.

10.15- A adjudicação será feita pelo menor preço unitário por item sob o critério do maior desconto.

## **11 – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, CONTRATAÇÃO**

11.1- A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**

**CNPJ Nº 45.959.954/0001-64**

11.2- A adjudicação será feita pelo menor preço unitário por item sob o critério do maior desconto.

11.3- A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, pela própria autoridade, o **sr. Secretário Municipal**.

11.4- A contratação decorrente desta licitação será formalizada através de instrumento contratual, cuja minuta integra este Edital como Anexo IX.

11.4.1- Se eventualmente por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito fiscal e trabalhista da Adjudicatária, estiverem com os prazos de validade expirados, esta Autarquia verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo administrativo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, excetuando-se impossibilidade devidamente justificada.

11.4.2- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a regularidade de que trata o subitem 11.4.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se efetivar.

11.4.3- A adjudicatária deverá assinar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação, podendo ser prorrogado, mediante solicitação do interessado, única vez, por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

11.5- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas neste certame, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.6- São condições para a celebração da contratação:

a) somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, declaração recente, do último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo sistematicamente o plano de recuperação judicial;

b) para o caso de pessoa jurídica em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano.

11.7- Na hipótese de a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata os subitens 11.4.1 e 11.6, ambos deste item 11, ou se recusar a assinar o instrumento contratual, serão convocadas as demais licitantes, observada a ordem classificatória, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à infratora.

## **12 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Rua João Pio Barbosa, nº 197- Centro- Cândido Mota/SP

**PREGÃO PRESENCIAL 001/2021 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**

**CNPJ Nº 45.959.954/0001-64**

12.1- A CONTRATADA deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis de cada mês, pré-faturamento referente ao mês anterior com detalhes dos abastecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

12.2- Depois de realizada a conferência e aprovação do pré-faturamento mensal, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento, que deverá ser entregue no Departamento de Compras, situado na sede da CONTRATANTE, à Rua João Pio Barbosa, nº 197, Centro, para fins de liquidação e pagamento.

12.2.1- A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de regularidade perante as Fazendas Federal, Municipal e Estadual, prova de regularidade de FGTS e Prova de Regularidade de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela CONTRATANTE.

12.3- A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações ou, na impossibilidade de determinado procedimento, por consequência do sistema informatizado de emissão, não puder constar, deverá apresentar em documento a parte e em papel timbrado e subscrito pelo representante legal, as devidas informações, sendo anexado juntamente com o respectivo documento fiscal:

a) total de litros por combustível fornecido.

b) multiplicação da quantidade de litros pelo preço médio do combustível no mês de referência/abastecimento no município de Assis, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP ou no caso de não haver publicações posteriores pela ANP, o SAAE por meio do Departamento de Almoxarifado/Compras, procederá durante o mês do abastecimento, a pesquisa de preços nos postos de combustíveis da cidade de Cândido Mota, para cálculo e apuração da média de mercado, mantendo a metodologia de cálculo da ANP.

c) aplicação dos percentuais de descontos concedidos na proposta vencedora do Pregão Presencial nº 001/2021, sobre os preços dos combustíveis.

d) apuração do valor final após a concessão dos descontos percentuais sobre o preço do combustível/litro divulgado pela ANP, referente ao mês do consumo, cujo resultado corresponderá ao montante a ser faturado.

e) registro das retenções pertinentes em conformidade com a legislação vigente.

12.4- A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamento de valores.

12.4.1- Quando os resultados das operações apresentarem 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas nas casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

12.4.2- A operação descrita no subitem anterior deverá ser efetuada na apuração do valor final após a concessão dos descontos percentuais sobre o preço do combustível/litro divulgado pela ANP- CIDADE DE ASSIS/SP.





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**

**CNPJ Nº 45.959.954/0001-64**

12.5- O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, caso estes forem exigidos pela CONTRATANTE na forma prevista no item 12.2.1 desta cláusula.

12.5.1- Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

12.5.2- O SAAE não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária, Correios ou duplicata em carteira, devendo a CONTRATADA indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondentes.

12.6- Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

12.6.1- A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

12.7- A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os combustíveis na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

12.8- A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da contratação.

12.9 – No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

12.10- No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do respectivo plano.

12.11- A não apresentação das comprovações exigidas, assegura a CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

12.12- A CONTRATADA terá direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre o(s) valor(es) da(s) parcela(s) paga(s) em atraso, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, caso o atraso for única e exclusivamente causado pela CONTRATANTE, com base na variação do IPCA-E do IBGE.

12.13- A despesa, estimada em R\$ 84.061,00 (oitenta e quatro mil e sessenta e um reais), onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados nas seguintes dotações:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**

**CNPJ Nº 45.959.954/0001-64**

3.3.90.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (3942) – Cod. Aplicação 110.000 Fonte de Recurso 04–Recursos Próprios Adm. Indireta – Depto. Adm.
3.3.90.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (4043) – Cod. Aplicação 110.000 Fonte de Recurso 04–Recursos Próprios Adm. Indireta – Depto. Água
3.3.90.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (4115) – Cod. Aplicação 110.000 Fonte de Recurso 04–Recursos Próprios Adm. Indireta – Depto. Esgoto

### **13 – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1- A CONTRATADA deverá entregar os combustíveis de acordo com as necessidades de consumo da autarquia municipal, sendo de forma parcelada diretamente no tanque do veículo e/ou retirada por servidor para abastecimento dos equipamentos, após solicitação por escrito do departamento de Almoxarifado/Compras do SAAE de Cândido Mota.

13.2- Os veículos/equipamentos que compõem a frota própria do SAAE de Cândido Mota, deverão ser abastecidos nas instalações da fornecedora, mediante autorização formal (escrita).

13.3- A autorização será emitida pelo SAAE de Cândido Mota devidamente assinadas pelo responsável do Almoxarifado solicitante, ou por alguém designado pelo mesmo.

13.4- O horário de abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal deverá ser realizado de segunda a sábado entre as 06h00min e 20h00min e, aos domingos e feriados, entre as 07h00min e 13h00min, impreterivelmente.

13.5- A CONTRATADA se obriga a manter a qualidade dos combustíveis, que serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

13.6- O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

13.7- Verificadas irregularidades no produto, a Contratante poderá:

13.7.1- Confrontando com as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

13.7.2- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do SAAE, e, em virtude dos produtos, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicial;

13.7.3- A respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.7.4- Na hipótese de complementação, a Contratada deverá promovê-la em conformidade com a indicação da Contratante, que deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicial;

13.8- Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

13.9- Ocorrendo panes, escassez dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

#### 14 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1– A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, caso a quantidade total estimada não seja utilizada durante o prazo de vigência contratual.

14.1.1– A(s) prorrogação(ões) do prazo de vigência será(ao) formalizada(s) mediante celebração do(s) termo(s) de aditamento a este contrato, respeitadas as condições previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

14.1.2– A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

14.1.3– Não obstante o prazo estipulado na cláusula 14.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes estará sujeita à condição resolutiva, **consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.**

#### 15- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1- Não assinar o contrato quando convocado dentro de 05 (cinco) dias úteis, da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicações no sítio eletrônico da Autarquia, Diário Oficial do Estado de São Paulo, jornal de circulação no município.

15.1.2- Apresentar documentação falsa;

15.1.3- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4- Ensejar o retardamento da execução do objeto;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**

**CNPJ Nº 45.959.954/0001-64**

15.1.5- Não manter a proposta;

15.1.6- Cometer fraude fiscal;

15.1.7- Comportar-se de modo inidôneo.

15.2- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3- O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1- Advertência;

15.3.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, celebrado entre o SAAE e a licitante Contratada;

15.3.2.1- No caso de reincidência de qualquer uma das infrações e sem prejuízo da finalidade prevista no item anterior, incorrerá a futura contratada em:

15.3.2.1.1- Multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre valor global do Contrato;

15.3.3- Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.4- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5- A aplicação de quaisquer penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que, assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, e 1993.

15.6- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7- As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato.

15.8- As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

## **16 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

16.1-Das obrigações da Contratada:

16.1.2- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.1.3- Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**

**CNPJ Nº 45.959.954/0001-64**

16.1.4- Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

16.1.5- Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

16.1.6- Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável;

16.1.7- Garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota da CONTRATANTE;

16.1.8- Controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;

16.1.9- Em caso de abastecimento de combustíveis fora das especificações e/ou do tipo apropriado para o veículo, a CONTRATADA arcará com o ônus do fato.

16.1.10- Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

16.1.11- Responsabilizar-se pelas obrigações contidas na legislação do trabalho, bem como, por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis para a frota e equipamentos do SAAE, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes e refeição, e outras que porventura venham a ser criadas por Lei.

16.1.12- Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos por lei, aos seus empregados e, cumprir as normas que disciplinam a medicina e a segurança do trabalho.

16.1.13- Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por lei.

16.1.14- A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do respectivo plano, sempre que solicitada pela CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimentos do administrador, comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, sob pena das sanções legais.

16.1.15- A CONTRATADA deverá arcar com o ônus de todas as taxas, impostos e demais obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas fora ou dentro do Brasil, incidentes sobre o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato.

16.1.16- A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar a execução do objeto ora contratado.

16.2- São obrigações da contratante:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**

**CNPJ Nº 45.959.954/0001-64**

16.2.1- Autorizar os Fornecimentos, através de requisições por escrito, emitidas pelo Departamento de Almoxarifado/Compras.

16.2.2- Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução da avença.

16.3- Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

16.3.1- Fica designado como fiscal da execução o sr. ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES DINIZ, Chefe de seção de almoxarifado e patrimônio.

16.3.2- Designado gestor do Contrato, o sr. RENAN MATTA MENÃO, Secretário do SAAE.

16.4- Apresentar a relação dos veículos oficiais e equipamentos pertencentes ao SAAE de Cândido Mota, autorizados a receberem os combustíveis;

16.5- Notificar por escrito a CONTRATADA, sobre qualquer falha ou imperfeição na prestação do fornecimento, estabelecendo prazo para sua correção;

16.6- Fornecer dados pessoais e assinaturas daqueles responsáveis por autorizar o abastecimento.

16.7- Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas.

16.8- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

## **17 – DA RESCISÃO**

17.1- As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993 e, no contrato.

17.2- O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

17.3- O contrato do prestador de serviços será cancelado quando:

I – Descumprir as condições do contrato;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

17.3.1- O cancelamento do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste item, será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.4- O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do mesmo, devidamente comprovados e justificados:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**

**CNPJ Nº 45.959.954/0001-64**

I – Por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor.

17.5- A comunicação do cancelamento do contrato nos casos previstos será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao contrato.

17.5.1. No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou outro meio de comunicação através do qual se dá publicidade dos atos oficiais do município por duas (02) vezes consecutivas, considerando-se cancelado do contrato a partir da última publicação.

17.6- A solicitação do fornecedor para cancelamento do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do contrato, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **18– DA VARIAÇÃO DE PREÇOS**

18.1- Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variação, conforme preços médios mensais dos combustíveis, publicado no site <http://www.anp.gov.br/preço>, como referência utilizando a cidade de Assis/SP.

#### **19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da execução dos serviços.

19.2- De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

19.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

19.3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), Membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.4- O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado através de publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no site do SAAE, endereço [www.saaecandidomota.com.br](http://www.saaecandidomota.com.br).

19.5- Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

19.6- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do instrumento equivalente.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**

**CNPJ Nº 45.959.954/0001-64**

19.7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) Pregoeiro (a), com base na legislação aplicável.

19.8- Integram o presente Edital:

**Anexo I**- Modelo de Credencial;

**Anexo II** – Modelo da Proposta Comercial;

**Anexo III** – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de cumprimento da exigência prevista no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 e que assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com esta Administração;

**Anexo V** – Modelo de Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

**Anexo VI**- Modelo de declaração de cumprimento às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

**Anexo VII** - Modelo de Declaração que não possui funcionário público do Município em seu quadro diretivo.

**Anexo VIII** – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME's) e Empresa de Pequeno Porte (EPP's);

**Anexo IX** – Minuta da Contratual.

**Anexo X**- Termo de Referência

19.9- A qualquer tempo está licitação poderá ser anulada ou revogada, por interesse público, com amparo na legislação que rege o presente certame.

19.10- Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestadas na Comissão Municipal de Licitações e Julgamento, à Rua João Pio Barbosa, nº 197, Centro, ou pelo fone (18) 3341-9200, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

19.11- A execução do objeto desta licitação será acompanhada pela CONTRATANTE, a qual designará como gestor o Sr. Secretário Municipal RENAN MATTA MENÃO, e como fiscal do Contrato o Sr. ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES DINIZ, Chefe de Seção de Almoxarifado e Patrimônio, responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, que deverão atestar a entrega os produtos, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.13- As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal serão solicitadas ao Secretário do SAAE, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

19.14 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**

**CNPJ Nº 45.959.954/0001-64**

Cândido Mota, 30 de agosto de 2021.

---

**RENAN MATTÁ MENÃO**

**Secretário Municipal**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

**ADVERTÊNCIA**

O SAAE DE CÂNDIDO MOTA ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

POR INÚMERAS VEZES ESTA AUTARQUIA APLICOU MULTAS E SUSPENDEU EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS.

**SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.**

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

**ANEXO I**

**MODELO DE CREDENCIAL**

Ao

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão de Licitações

Ref.: Processo nº 018/2021 - Edital nº 001/2021 – Pregão nº 001/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº ..... e Inscrição Estadual ..... neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, venho por meio deste Credenciar o Senhor ....., portador do RG nº. .... e CPF nº. ...., para efetuar lances de preços, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa citada acima.

Por ser verdade assina a presente.

Assinatura do representante legal

(Observação: assinatura do representante legal da empresa deverá

obrigatoriamente estar com firma reconhecida em Cartório)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021

SESSÃO PÚBLICA: 14/09/2021, ÀS 09H00MIN (nove) HORAS.

LOCAL: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA/SP

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:							
RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ:							
INSC. EST.:							
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )							
ENDEREÇO:							
BAIRRO:				CIDADE:			
CEP:				E-MAIL:			
TELEFONE:				FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:							
ITENS	QUANT.	U.N.	DESCRIÇÃO	MÉDIA (ANP)*	% DE REDUÇÃO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO ESTIMADO TOTAL COM O



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

						(MÉDIA x % DESCONTO)	DESCONTO – R\$
1							
2							
3							
4							
TOTAL POR EXTENSO:							
(*) Valores referentes ao preço médio ao consumidor de Assis/SP, apurado no sítio eletrônico da Agência Nacional de Petróleo – ANP, no dia da licitação. ( ____/____/2021).							

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

“DECLARAÇÃO”

Ao

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão de Licitações

Ref.: Processo nº 018/2021 - Edital nº 001/2021 – Pregão nº 001/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), DECLARA, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de ..... de 2021

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

Ao

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão de Licitações

Ref.: Processo nº 018/2021 - Edital nº 001/2021 – Pregão nº 001/2021.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), DECLARA, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

Ao

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão de Licitações

Ref.: Processo nº 018/2021 - Edital nº 001/2021 – Pregão nº 001/2021.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), DECLARA, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRIRA AS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

Ao

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão de Licitações

Ref.: Processo nº 018/2021 - Edital nº 001/2021 – Pregão nº 001/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), DECLARA, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas neste ato convocatório, que a empresa acima relacionada cumprirá as normas relativas à Saúde e Segurança no trabalho de seus empregados e de terceiros.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI FUNCIONÁRIO PÚBLICO NO QUADRO DIRETIVO

“DECLARAÇÃO”

Ao

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão de Licitações

Ref.: Processo nº 018/2021 - Edital nº 001/2021 – Pregão nº 001/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), DECLARA, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas neste ato convocatório, que a empresa acima relacionada não possui em seu quadro diretivo de sócios, nenhum funcionário público do Município de Cândido Mota/SP .

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2021.

---

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Rua João Pio Barbosa, nº 197- Centro- Cândido Mota/SP

PREGÃO PRESENCIAL 001/2021 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME`S) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP`S)

“DECLARAÇÃO”

Ao

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão de Licitações

Ref.: Processo nº 018/2021 - Edital nº 001/2021 – Pregão nº 001/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, venho por meio desta no uso de suas atribuições legais, DECLARAR, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, a empresa acima relacionada se enquadra na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e requer exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pelo SAAE.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2021.

---

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Rua João Pio Barbosa, nº 197- Centro- Cândido Mota/SP

PREGÃO PRESENCIAL 001/2021 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

## ANEXO IX

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA.**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado **O SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 45.959.954/0001-64, estabelecida na Rua João Pio Barbosa, nº 197, CEP-19.880-013, Centro, nesta cidade e comarca de Cândido Mota, devidamente representada pelo seu secretário, **RENAN MATTA MENÃO**, brasileiro, convivente, tecnólogo em gerenciamento de empresas, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 30.594.472-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 352.637.858/44, residente e domiciliado na Rua Antônio Guiotti, n.º 30, CEP-19.883-200, Conjunto Habitacional Jardim Vitória, cidade de Cândido Mota/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ nacionalidade, \_\_\_\_\_ estado civil, \_\_\_\_\_ profissão, portador(a) da Carteira de Identidade RG sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da Licitação Pública – Pregão Presencial nº 001/2021, Processo nº 018/2021, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações, e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para **fornecimento de combustíveis de forma parcelada para abastecimento da frota e demais equipamentos do SAAE de Cândido Mota**, em conformidade com as especificações deste edital e seus anexos e demais disposições deste contrato.

1.2 – Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

1.2.1 – Edital do Pregão Presencial nº 01/2021;

1.2.2 – Proposta de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, apresentada pela CONTRATADA;

1.2.3 – Ata da sessão pública do Pregão Presencial nº 01/2021;

1.3 – O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme abaixo discriminado:

Item	Tipo do Combustível	Quantidade Total de Litros (*)	Percentual de Desconto Proposto	Preço Total Item
Total				

(\*) Quantidade total estimada para o período de 12 meses.

(\*\*) (\*\*) Valores referentes ao preço médio para o mês de setembro de 2021 realizado pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio do SAAE de acordo com pesquisa de preços, através da tabela ANP da cidade de Assis.

2.1.1 – O(s) percentual(is) de desconto será(ão) fixo(s) e irrevogável(is) durante toda a vigência contratual.

2.1.2- Para fins de execução contratual, o(s) preço(s) unitário(s) sofrerá(ão) variação, conforme preços médios do mês de abastecimento no município de Assis, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP. No caso de não haver publicações posteriores pela ANP, o SAAE de Cândido Mota, por meio do Departamento de Almoxarifado/Compras, procederá durante o mês do abastecimento, a pesquisa de preços nos postos de combustíveis da cidade de Cândido Mota, para cálculo e apuração da média de mercado, mantendo a metodologia de cálculo da ANP.

2.2 – As despesas onerarão os recursos orçamentários e financeiros, reservados nas seguintes dotações:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

3.3.90.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (3942) Cod. Aplicação 110.000 Fonte de Recurso 04–Recursos Próprios Adm. Indireta – Depto. Adm.
3.3.90.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (4043) Cod. Aplicação 110.000 Fonte de Recurso 04–Recursos Próprios Adm. Indireta – Depto. Água
3.3.90.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (4115) Cod. Aplicação 110.000 Fonte de Recurso 04–Recursos Próprios Adm. Indireta – Depto. Esgoto

2.3- O valor referente ao restante deste contrato onerará o orçamento 2021 e seguintes, em conformidade com o período de execução.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – A vigência deste contrato é pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, caso a quantidade total estimada não seja utilizada durante o prazo de vigência contratual.

3.1.1- A(s) prorrogação(ões) do prazo de vigência será(ao) formalizada(s) mediante celebração do(s) termo(s) de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

3.1.2- A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

3.1.3- Não obstante o prazo estipulado na cláusula 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes estará sujeita à existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1- A CONTRATADA deverá entregar os combustíveis de acordo com as necessidades de consumo da autarquia municipal, sendo de forma parcelada diretamente no tanque do veículo e/ou retirada por servidor para abastecimento dos equipamentos, após solicitação do SAAE de Cândido Mota.

4.2- Os veículos/equipamentos que compõem a frota própria do SAAE de Cândido Mota, deverão ser abastecidos nas instalações da fornecedora, mediante autorização formal (escrita).



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**

**CNPJ Nº 45.959.954/0001-64**

4.3- A autorização será emitida pelo SAAE de Cândido Mota devidamente assinadas pelo responsável do Almojarifado, ou por alguém designado pelo mesmo.

4.4- O horário de abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal deverá ser realizado de segunda a sábado entre as 06h00min e 20h00min e, aos domingos e feriados, entre as 07h00min e 13h00min, impreterivelmente.

4.5- Os combustíveis serão recusados pela CONTRATANTE no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto, volume inferior ao solicitado, contaminações por quaisquer substâncias não permitidos em sua composição ou presença de outros elementos, em percentuais além dos autorizados em sua composição.”

4.6 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

4.7 – Constatadas irregularidades no produto, a Contratante poderá:

4.7.1 – A respeito das especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.7.2 – Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do SAAE e, em virtude dos produtos, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicial;

4.7.3 – A respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.7.4 – Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, que deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicial;

4.8 – Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

4.9 – Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – A CONTRATADA deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis de cada mês, pré-faturamento referente ao mês anterior com detalhes dos abastecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**

**CNPJ Nº 45.959.954/0001-64**

5.2 – Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento mensal, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento, que deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada na sede da CONTRATANTE, à Rua João Pio Barbosa, nº 197, Centro, para fins de liquidação e pagamento.

5.2.1 – A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de regularidade perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, prova de regularidade de FGTS e Prova de regularidade de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela CONTRATANTE

5.3 – A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações ou, na impossibilidade de determinado procedimento, por consequência do sistema informatizado de emissão, não puder constar, deverá apresentar em documento a parte e em papel timbrado e subscrito pelo representante legal as devidas informações, sendo anexado juntamente com o respectivo documento fiscal:

a) total de litros por combustível fornecido;

b) multiplicação da quantidade de litros pelo preço médio do combustível no mês de referência/abastecimento no município de Assis, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP ou no caso de não haver publicações posteriores pela ANP, o SAAE por meio do departamento de compras/almostrado, procederá durante o mês do abastecimento, a pesquisa de preços nos postos de combustível da cidade de Cândido Mota, para cálculo e apuração da média de mercado, mantendo a metodologia de cálculo da ANP.

c) aplicação dos percentuais de desconto concedidos na proposta vencedora do Pregão Presencial nº 01/2021 sobre o preço dos combustíveis;

d) apuração do valor final após a concessão dos descontos percentuais sobre o preço do combustível/litro divulgado pela ANP, referente ao mês do consumo, cujo resultado corresponderá ao montante a ser faturado;

e) registro das retenções pertinentes em conformidade com a legislação vigente.

5.4 – A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores.

5.4.1 – Quando os resultados das operações apresentarem 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

5.4.2 – A operação descrita no subitem anterior deverá ser efetuada na apuração do valor final após a concessão dos descontos percentuais sobre o preço do combustível/litro divulgado pela ANP.

5.5 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data da entrega da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, caso estes forem exigidos pela CONTRATANTE na forma prevista no item 5.2 desta cláusula.





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**

**CNPJ Nº 45.959.954/0001-64**

5.5.1 – Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.5.2 – O SAAE não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária, Correios ou duplicata em carteira, devendo a CONTRATADA indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

5.6 – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.6.1 – A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

5.7 – A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os combustíveis na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

5.8 – A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

5.9 – No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação.

5.10 – No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar documentos de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação.

5.11 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 5.9 e 5.10 assegura a CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

5.12 – A CONTRATADA terá direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre o(s) valor(es) da(s) parcela(s) paga(s) com atraso, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, caso o atraso for única e exclusivamente causado pela CONTRATANTE, com base na variação do IPCA-E do IBGE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1 – Fornecer o produto objeto deste contrato nas condições previstas no edital e em sua proposta.

6.2 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**

**CNPJ Nº 45.959.954/0001-64**

6.3 – Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.4 – Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

6.5 – Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

6.6 – Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável;

6.7 – Garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota da CONTRATANTE;

6.8 – Controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;

6.8.1 – Em caso de abastecimento de combustíveis fora das especificações e/ou do tipo apropriado para o veículo, a CONTRATADA arcará com o ônus do fato.

6.9 – Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

6.10- Responsabilizar-se pelas obrigações contidas na legislação do trabalho, bem como, por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis para a frota e equipamentos do SAAE, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte e refeição, e outras que porventura venham a ser criadas por Lei.

6.11- Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos por lei, aos seus empregados e, cumprir as normas que disciplinam a medicina e a segurança do trabalho.

6.12- Adotar medidas de prevenção a incêndios, recomendadas por lei.

6.13- A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento do plano de recuperação sempre que exigida pela CONTRATANTE.

6.13.1- No caso de eventual substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE.

6.14- Nos termos do artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do presente contrato.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**

**CNPJ Nº 45.959.954/0001-64**

6.15- A CONTRATADA deverá arcar com o ônus de todas as taxas, impostos e demais obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas fora ou dentro do Brasil, incidentes sobre o fornecimento dos produtos, objetos do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1- Autorizar os Fornecimentos, através de requisições por escrito, emitidas pelo Departamento de Almoxarifado/Compras;

7.2- Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução da avença;

7.3- Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

7.3.1- Fica designado como fiscal da execução o sr. ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES DINIZ, Chefe de seção de almoxarifado e patrimônio;

7.3.2- Designado gestor do Contrato, o sr. RENAN MATTÁ MENÃO, Secretário do SAAE.

7.4- Apresentar a relação dos veículos oficiais e equipamentos pertencentes ao SAAE de Cândido Mota, autorizados a receberem os combustíveis;

7.5- Notificar por escrito a CONTRATADA, sobre qualquer falha ou imperfeição na prestação do fornecimento, estabelecendo prazo para sua correção;

7.6- Fornecer dados pessoais e assinaturas daqueles responsáveis por autorizar o abastecimento.

7.7- Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas.

7.8- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – IMPOSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

8.1 – A CONTRATADA não poderá transferir o presente, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar a execução do objeto ora pactuado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

9.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

9.1.1- Não assinar o contrato quando convocado dentro de 05 (cinco) dias úteis, da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicações no sítio eletrônico da Autarquia, Diário Oficial do Estado de São Paulo, jornal de circulação no município.

9.1.2- Apresentar documentação falsa;

9.1.3- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.1.4- Ensejar o retardamento da execução do objeto;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**

**CNPJ Nº 45.959.954/0001-64**

9.1.5- Não manter a proposta;

9.1.6- Cometer fraude fiscal;

9.1.7- Comportar-se de modo inidôneo.

9.2- O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1- Advertência;

9.2.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, celebrado entre o SAAE e a licitante Contratada;

9.2.2.1- No caso de reincidência de qualquer uma das infrações e sem prejuízo da finalidade prevista no item anterior, incorrerá a futura contratada em:

9.2.2.1.1- Multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre valor global do Contrato;

9.3.3- Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.4.-As multas referidas neste item 9 não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.5- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação de regência.

9.6- A aplicação das sanções referidas nesta cláusula, não afasta a responsabilidade civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.7- A aplicação das penalidades administrativas não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

9.8- No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

9.9- Caso a CONTRATADA esteja em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações previstas em lei.

9.10- A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

9.11- As aplicações das penalidades previstas são cumulativas e, realizar-se-ão em processos administrativos que assegurarão o contraditório e a ampla defesa ao adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, e 1993.

9.12- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**

**CNPJ Nº 45.959.954/0001-64**

9.13- As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

9.14- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpeleção judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

9.14.1- A rescisão poderá ser amigável, nos termos do artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que conveniente para a Administração.

9.15- A CONTRATADA se sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

10.1 – A execução do objeto desta licitação será acompanhada pela CONTRATANTE, a qual designará como gestor o Sr. Renan Matta Menão, Secretário, e como fiscal do Contrato o sr. Sr. ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES DINIZ, Chefe de Seção de Almoxarifado e Patrimônio, responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, que deverão atestar a entrega dos produtos, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal serão encaminhadas ao Secretário do SAAE de Cândido Mota, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

10.3 – Os esclarecimentos requeridos pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

11.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo.

12.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas, para produção dos efeitos legais.

Cândido Mota, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

Renan Matta Menão

**CONTRATANTE**

**EMPRESA-** Representante Legal

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota.

CONTRATADO:

CONTRATO Nº: \_\_/2021.

Objeto: fornecimento parcelado de combustíveis à frota de veículos oficiais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota.

ADVOGADO:

OAB: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cândido Mota, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Secretário (Presidente).

CPF:           RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Secretário (Presidente).

CPF:           RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

## ANEXO X

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota dos veículos oficiais e equipamentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota, conforme especificações abaixo:

Item	Tipo do Combustível	Quantidade Total de Litros (*)	Preço por Litro (**)	Preço Total Item
1	Diesel S-10	2.000	R\$ 4,695	R\$ 9.390,50
2	Diesel S-500	10.000	R\$ 4,646	R\$ 46.462,50
3	Etanol Hidratado	4.000	R\$ 4,222	R\$ 16.887,00
4	Gasolina Comum	2.000	R\$ 5,661	R\$ 11.321,00
Total Geral Estimado				R\$ 84.061,00

(\*) Quantidade total estimada para o período de 12 meses.

(\*\*) Valores referentes ao preço médio para o mês de agosto de 2021 realizado pela gerência de Frotas da SAAE de acordo com pesquisa de preços, através da tabela ANP da cidade de Assis.

1.2 – A frota de veículos da SAAE é composta conforme abaixo relacionado, sendo que tal quantitativo e especificação poderá sofrer alterações em virtude da aquisição ou substituição de veículos:

VEÍCULO	ANO	COMBUSTÍVEL	PLACA
CAMINHÃO VW 15/180	2009	DIESEL S -500	EGI-2252
CAMINHÃO VW 15/190	2012	DIESEL S -10	EGI 2303
CAMINHÃO FORD CARGO 816	2012	DIESEL S – 10	EGI-2278
CAMIONETE FORD 1.000	1988	DIESEL S – 500	BID-2796



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

RETRO ESCAVADEIRA	1997	DIESEL S -500	
SAVEIRO 1.6	1999	ETANOL	CDZ-8771
SAVEIRO 1.6 -FLEX	2012	FLEX	EGI-2360
GOL 1.6 FLEX	2010	FLEX	EGI-2269
MOTO HONDA CG 125cc TITAN	2000	GASOLINA	CRX-5051
MOTO HONDA CG 125cc FAN	2007	GASOLINA	EGY-8142
MOTO HONDA BIZ C/100cc	2004	GASOLINA	CJI-2782

1.3 – Os equipamentos do SAAE que necessitam de combustível são:

EQUIPAMENTO	COMBUSTÍVEL
BOMBA DE RECALQUE SITUADA NO COLÉGIO AGRICOLA	DIESEL S-500
BOMBA DE RECALQUE SITUADA NO SÃO GERALDO	DIESEL S-500
BOMBA DE RECALQUE SITUADA NA SANTA TEREZINHA	DIESEL S-500
BOMBA DE RECALQUE SITUADA NO BELLA VITTA	DIESEL S-10
ROÇADEIRA	GASOLINA
SOQUETE VIBRATÓRIO	GASOLINA
GERADOR DE ENERGIA	GASOLINA

## 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição faz-se necessária para abastecimento da frota de veículos da SAAE para deslocamento dos servidores de suas unidades básicas no cumprimento de suas atividades finalísticas.

2.2 – Trata-se de contratação de Bem comum, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação. Essa classificação encontra amparo legal no Parágrafo Único, do Artigo 1º, da Lei 10.520/2002.

### **3 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

3.1 – Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da SAAE:

- a) o abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta;
- b) a SAAE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 20 (vinte) horas;
- c) a CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela SAAE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado;
- d) a “Autorização de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

3.2 – Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

3.3 – O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela SAAE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

3.4 – Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

3.5 – Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela SAAE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

### **4 – DO PREÇO**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**

**CNPJ Nº 45.959.954/0001-64**

4.1 – O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio do mês de abastecimento no município de Assis ao consumidor, divulgado pela ANP (na impossibilidade deste, procederá durante o mês do abastecimento, a pesquisa de preços nos postos de combustível da cidade de Cândido Mota para cálculo e apuração da média de mercado, mantendo a metodologia de cálculo da ANP), deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

4.2 – No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a SAAE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

4.3 – Os percentuais de desconto, oferecidos na proposta vencedora, incidirão sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e serão fixos durante toda a vigência contratual.

4.4 – Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variação, conforme preços médios do mês de abastecimento no município de Assis, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP ou de acordo com a pesquisa de preços nos postos de combustível da cidade de Cândido Mota, para cálculo e apuração da média de mercado, mantendo a metodologia de cálculo da ANP realizada pela Gerência de Frotas do SAAE.

## **5 - RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO**

5.1 – O responsável pela fiscalização e assinatura do contrato, será o Sr. RENAN MATTA MENÃO, Secretário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota.

Fone: (18) 3341-9200.

Cândido Mota, 30 de agosto de 2021.

**RENAN MATTA MENÃO**

**SECRETARIO DO SAAE**